



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**LEI Nº 804/2009 – DE 27 DE ABRIL DE 2009**

**Regulariza a Frota de Táxi no  
Município e dá outras  
providências.**

O Prefeito Municipal de Atílio vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer o número de automóveis de aluguel, como táxi, para atendimento à população atiliense, na razão de 01 (um) veículo para cada 570 (quinhentos e setenta) habitantes, sob os quais estará vinculado o número de licenças cedidas por este município.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O número de licenças estará estritamente vinculado ao aumento do quantitativo populacional deste município, observando o senso efetuado pelo IBGE, – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º.** A licença que se refere o artigo primeiro somente poderá ser transmitida pelo poder expedidor aos filhos dos já licenciados, devendo estes preencher requisitos para licença e exercerem pessoalmente a função de taxista.

**Art. 3º.** S distribuição dos pontos de táxi na sede do Município de Atílio Vivácqua será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 511/2000.

Atílio vivacqua, 27 de abril de 2009.

  
**José Lutz Torres Lopes**  
**Prefeito Municipal**